



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a empresa **LINCE – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.981/0001-78, com sede na Rua Otto Julio Malini nº 676, Bairro Ipiranga – CEP: 88111-500 – São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, **Willian Lopes de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 3.975.588 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.383.199-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 07/2019, **Processo nº. 23102.007.501/2018-10**, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato 12/2019 por 6 (seis) meses, a partir do dia 24/06/2021 até o dia 24/12/2021, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Haverá a necessidade de se renovar a garantia contratual. A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado o direito de repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Eventual rescisão contratual do presente contrato seguirá os ditames da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada ser notificada com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Ricardo Silva Cardoso
CONTRATANTE

William Lopes de Aguiar
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome: Francisco Lopes de Aguiar
CPF: 940.930.758-91